

Lei nº 228/2004

de 16 de setembro de 2004.

Coloca servidor municipal à disposição  
Secretaria da Fazenda do Estado de  
Goiás e da e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, aprovou, e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder  
Servidor Municipal à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, para viabilizar  
firmatura do convênio entre o município de Alvorada do Norte e o estado de Goiás,  
na área de fiscalização e arrecadação de tributos Estaduais.

§ Único – O servidor que for colocado à disposição do Órgão Estadual, nos  
termos desta lei, desempenhará as suas funções sob comando hierárquicas das  
autoridades respectivas, obtendo do município a "responsabilidade solidária", Caso  
este venha ocasionar prejuízo à referida Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de setembro de 2004.**

  
**ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, para os devidos fins, que o  
presente documento foi publicado no  
PLACARD desta data, em cumprimento a  
exigências legais.

Alvorada do Norte-Go, 16/09/2004